



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura

**PARA:** Secretaria de Administração

### **1. OBJETO**

#### **1.1. Especificação**

Contratação de empresa para consultoria, acompanhamento e elaboração referente às leis federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc II.

#### **1.2. Quantidade**

Uma empresa que estará realizando 50 horas (10 horas mensais por 05 meses).

#### **1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação**

A compra será direta, nesse caso, não haverá contrato.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a importância cultural para o município é de extrema importância a contratação de uma empresa especializada para auxílio, elaboração e acompanhamento das Leis Federais Paulo Gustavo e Aldir Blanc (parte 2). Trata-se de uma lei federal que presta auxílio na área cultural, abrangendo todos os municípios do país, porém, para poder receber essa verba, os municípios necessitam preencher e realizar diversos documentos e etapas, sendo que essa empresa auxiliará nesse processo.

### **3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

O custo estimado da contratação é de R\$14.000,00, sendo R\$280,00 a hora até a finalização das 50 horas contratadas.

- R\$ 14.000,00 – CNPJ: 12.755.951/0001-50 – Carolina Sachetto Panini Artes Me
- R\$ 14.250,00 - CNPJ: 33.563.437/0001-92 – Nova Turismo Receptivo
- R\$ 14.900,00 – CNPJ: 38.355.622/0001-05 – Daniele Cristina Soffner 30364695838



Foi realizada a consulta ao Banco de Preços do Compras.gov.br, comprovando que os preços realizados juntos aos fornecedores estão sendo praticados dentro do mercado.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

#### **6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

## **7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Informando que o responsável pela gestão do contrato será a Secretária Municipal de Cultura Maria Ap. Candido Victorino de França – CPF: 191.965.698-13. A responsável pela Fiscalização será a servidora Vanda Regina Baldo – CPF: 104.779.618-00 chefe de patrimônio cultural.

## **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente após término das 10 horas mensais e recebimento da Nota Fiscal por esta Secretaria. Será feita a realização do Laudo pela Secretaria contratante, encaminhado ao Setor de Finanças desta Prefeitura.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Através da ficha 1724.05, obtido previamente com a Secretaria de Finanças conforme documentos em anexo.

Barra Bonita, 11 de agosto de 2023

**Maria Ap. Candido Victorino de França**  
**Secretaria Municipal de Cultura**